

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 194/2009

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos(as). Srs.(as). Desembargadores(as) Márcia Andrea Farias da Silva (Presidente), Ilka Esdra Silva Araújo (Vice-Presidente), Alcebíades Tavares Dantas, Américo Bedê Freire, José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, James Magno Araújo Farias, e do representante do Ministério Público do Trabalho, o Exmo. Sr. Marcos Sérgio Castelo Branco Costa,

Considerando o disposto no ATO Nº193/2008-CSJT.GP.SE.ASGP, que regulamenta as descrições das atribuições e os requisitos para ingresso nos cargos efetivos dos Quadros de Pessoal da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

Considerando a necessidade de adequação das atribuições e requisitos para ingresso nos cargos efetivos constantes na estrutura funcional deste Tribunal e conseqüente alteração do Regulamento Geral deste Tribunal;

Considerando, ainda, o inteiro teor do PA. Nº 637/2009;

RESOLVE, por unanimidade de votos, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 194/2009):

“**Art. 1º** - Alterar os arts. 111 ao 128 do REGULAMENTO GERAL deste Tribunal, que passam a ter a seguinte redação:

‘CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E REQUISITOS PARA INGRESSO

SEÇÃO I

CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR

Art. 111 - Ao Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade Execução de Mandados compete: Executar citações, notificações, intimações e demais ordens judiciais, certificando no mandado o ocorrido; executar penhoras, avaliações, arrematações, praças e hastas públicas, remissões, adjudicações, arrestos, seqüestros, buscas e apreensões, lavrando no local o respectivo auto circunstanciado; redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Requisitos para ingresso: Graduação em Direito.

Art. 112 - Ao Analista Judiciário – Área Judiciária compete: Analisar petições e processos, confeccionar minutas de votos, emitir informações e pareceres; proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina pertinente para fundamentar a análise de processo e emissão de parecer; fornecer suporte técnico e administrativo aos magistrados, órgãos julgadores e unidades do Tribunal; inserir, atualizar e consultar informações em base de dados; verificar prazos processuais; atender ao público interno e externo; redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Requisitos para ingresso: Graduação em Direito.

Art. 113 - Ao Analista Judiciário – Área Administrativa compete: Realizar tarefas relacionadas à administração de recursos humanos, materiais, patrimoniais, orçamentários e financeiros, de desenvolvimento organizacional, licitações e contratos, contadoria e auditoria; emitir informações e pareceres; elaborar, analisar e interpretar dados e demonstrativos; elaborar,

implementar, acompanhar e avaliar projetos pertinentes à área de atuação; elaborar e aplicar instrumentos de acompanhamento, avaliação, pesquisa, controle e divulgação referentes aos projetos desenvolvidos; atender ao público interno e externo; redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Requisitos para ingresso: Curso de ensino superior, inclusive licenciatura plena.

Art. 114 - Ao Analista Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Contabilidade compete: Executar atividades relativas à elaboração do orçamento, planificação de contas, detalhamento de despesas, serviços contábeis, balanços, balancetes, demonstrativos de movimento de contas, cálculo de faturas, tabelas de vencimentos, folhas de pagamento e organização de processos de prestação de contas; elaborar planos, projetos e relatórios relativos à área de atuação; realizar perícias contábeis e cálculos judiciais; emitir informações e pareceres em questões que envolvam matéria de natureza técnica pertinente à área de atuação; prestar assessoria relacionada ao sistema de controle interno e auditoria; atuar no monitoramento e acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial; examinar e emitir parecer em processos de tomadas de contas; redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Requisitos para ingresso: Graduação em Contabilidade e registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 115 - Ao Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Biblioteconomia compete: Manter atualizado o inventário do acervo bibliográfico; proceder ao cadastramento das publicações editadas pelo Tribunal junto aos órgãos responsáveis pela padronização internacional de numeração de títulos de livros e periódicos; selecionar, indexar e catalogar material documental de interesse do Tribunal para consulta e/ou composição do acervo; desenvolver linguagem de indexação na área trabalhista para o Tribunal; alimentar os bancos de dados da área; organizar catálogos e mantê-los atualizados; efetuar a organização, o controle e o armazenamento do acervo; selecionar, coletar e

organizar material documental referente à doutrina, à legislação e à jurisprudência de interesse do Tribunal; atender ao usuário, realizando pesquisas bibliográficas e de informações solicitadas; realizar intercâmbio com bibliotecas de órgãos públicos e instituições jurídicas nacionais e estrangeiras; registrar e controlar empréstimos, devolução e reserva do material bibliográfico; atender ao público interno e externo; redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Requisitos para ingresso: Graduação em Biblioteconomia e registro no Conselho Regional de Biblioteconomia.

Art. 116 - Ao Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Engenharia (Civil) compete: Elaborar projetos relativos a construção, conservação e reforma dos prédios do Tribunal; acompanhar e fiscalizar obras e serviços; realizar exames técnicos de expedientes relativos a execução de obras; prestar assistência em assuntos técnicos relacionados a projetos de obras de instalações prediais e de estruturas; executar desenho técnico; emitir pareceres técnicos e elaborar especificações técnicas e relatórios sobre assuntos relativos à sua área de atuação; acompanhar a manutenção de instalações hidráulicas dos prédios do Tribunal; acompanhar manutenção de instalações elétricas de baixa tensão; redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Requisitos para ingresso: Graduação em Engenharia Civil e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Art. 117 - Ao Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Medicina compete: Realizar consultas, exames, diagnósticos e inspeções de saúde; solicitar exames; prescrever tratamentos; realizar visitas domiciliares ou em dependências hospitalares; providenciar a remoção de pacientes para instituições hospitalares em casos de emergência; emitir laudos médicos, pareceres e atestados; conceder licenças para tratamento de saúde; homologar atestados médicos emitidos por profissionais externos ao quadro do Tribunal; atuar em perícias médicas; atuar em programas de educação e prevenção de

doenças; prescrever e administrar medicamentos; efetuar o controle de estoque e das condições de uso de equipamentos, materiais, instrumentos e medicamentos utilizados para atendimento médico; colaborar na fiscalização das condições de higiene e segurança dos locais de trabalho; redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Requisitos para ingresso: Graduação em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina.

Art. 118 - Ao Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Odontologia compete: Realizar consultas, diagnósticos, tratamentos e prevenção das afecções bucais; atuar em campanhas e programas de saúde bucal; conceder licenças para tratamento de saúde relacionadas à odontologia; homologar atestados odontológicos emitidos por profissionais externos ao quadro do Tribunal; realizar perícias odontológicas; prescrever e administrar medicamentos; radiografar elementos dentários; analisar processos e emitir pareceres técnicos e laudos referentes à sua área de atuação; efetuar o controle do estoque e das condições de uso de equipamentos, materiais, instrumentos e medicamentos utilizados para atendimento odontológico; colaborar na fiscalização das condições de higiene e segurança dos locais de trabalho; redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Requisitos para ingresso: Graduação em Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia.

Art. 119 - Ao Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Tecnologia da Informação compete: Desenvolver projetos e sistemas de informática; documentar os sistemas; analisar e avaliar diagramas, estruturas e descrições de entradas e saídas de sistemas; sugerir as características e quantitativos de equipamentos necessários à utilização dos sistemas; analisar e avaliar as definições e documentação de arquivos, programas, rotinas de produção e testes de sistemas; identificar as necessidades de produção, alteração e otimização de sistemas; prestar suporte técnico e treinamento aos usuários de

sistemas; analisar e avaliar procedimentos para instalação de base de dados, assim como definir dados a serem coletados para teste paralelo de sistemas; planejar e coordenar as atividades de manutenção dos sistemas em operação; elaborar projetos de páginas para internet e intranet; elaborar especificação técnica para subsidiar a aquisição de software e equipamentos de informática; propor padrões e soluções para ambientes informatizados; elaborar pareceres técnicos; redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Requisitos para ingresso: Curso de ensino superior na área de informática ou qualquer curso de ensino superior, acrescido de curso de pós-graduação em informática.

Art. 120 - Ao Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Estatística compete: Planejar e desenvolver investigações estatísticas; coordenar os trabalhos de coleta, análise e interpretação de dados; elaborar pareceres e instrumentais técnicos, laudos e relatórios; fornecer informações que favoreçam a tomada de decisões e o acompanhamento da execução de atividades; redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Requisitos para ingresso: Graduação em Estatística e registro no Conselho Regional de Estatística.

Art. 121 - Ao Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Arquitetura compete: Elaborar projetos arquitetônicos relativos à construção, conservação e reforma dos prédios do Tribunal; acompanhar e fiscalizar obras e serviços; realizar exames técnicos de expedientes relativos a execução de obras; elaborar croquis de móveis de escritório; realizar pesquisas de mobiliário, divisórias e complementos para arranjos físicos das instalações; prestar assistência em assuntos técnicos relacionados a projetos de obras de instalações prediais, estruturas e obras especiais; projetar, dirigir e fiscalizar obras de paisagismo; executar desenho técnico; emitir pareceres técnicos e elaborar especificações técnicas e relatórios sobre assuntos relativos à sua área de atuação; elaborar especificações

técnicas para aquisição de materiais, de mobiliário e execução de obras e serviços a fim de subsidiar processos licitatórios; redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Requisitos para ingresso: Graduação em Arquitetura e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Art. 122 - Ao Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Medicina (Psiquiatria) compete: Realizar consultas, exames, diagnósticos e inspeções de saúde, principalmente na área de psiquiatria; solicitar exames; prescrever tratamentos; realizar visitas domiciliares ou em dependências hospitalares; providenciar a remoção de pacientes para instituições hospitalares em casos de emergência; emitir laudos médicos e pareceres; conceder licenças para tratamento de saúde; homologar atestados médicos emitidos por profissionais externos ao quadro do Tribunal; atuar em perícias médicas; atuar em programas de educação e prevenção de doenças; prescrever e administrar medicamentos; efetuar o controle de estoque e das condições de uso de equipamentos, materiais, instrumentos e medicamentos utilizados para atendimento médico; colaborar na fiscalização das condições de higiene e segurança dos locais de trabalho; redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Requisitos para ingresso: Graduação em Medicina e pós-graduação em Psiquiatria, além de registro no Conselho Regional de Medicina.

SEÇÃO II

CARREIRA DE NÍVEL MÉDIO

Art. 123 - Ao Técnico Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Enfermagem compete: Auxiliar na realização de procedimentos de enfermagem segundo prescrição médica ou odontológica; preparar

e esterilizar material, instrumental e equipamentos; prestar auxílio ao médico, odontólogo ou enfermeiro em técnicas específicas, quando da realização de exames e/ou tratamentos; prestar primeiros socorros; redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. Requisitos para ingresso: Curso de ensino médio e curso técnico de enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem.

Art. 124 - Ao Técnico Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Tecnologia da Informação compete: Executar atividades relacionadas ao desenvolvimento, teste, codificação, manutenção e documentação de programas e sistemas de informática; prestar suporte técnico e treinamento a usuários; elaborar páginas para internet e intranet; identificar as necessidades de produção, alteração e otimização de sistemas; executar tarefas de operação, instalação e manutenção de equipamentos de informática; efetuar os procedimentos de cópia, transferência, armazenamento e recuperação de arquivos de dados; elaborar pareceres técnicos; redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Requisitos para ingresso: Curso de ensino médio acrescido de curso de programação com, no mínimo, 120 horas/aula, ou curso técnico na área de informática expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 125 - Ao Técnico Judiciário – Área Administrativa compete: Prestar apoio técnico e administrativo pertinente às atribuições das unidades organizacionais; executar tarefas de apoio à atividade judiciária; arquivar documentos; efetuar tarefas relacionadas à movimentação e à guarda de processos e documentos; atender ao público interno e externo; classificar e autuar processos; realizar estudos, pesquisas e rotinas administrativas; redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Requisitos para ingresso: Curso de ensino médio.

Art. 126 - Ao Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Apoio de Serviços Diversos (Em extinção: à medida que ficarem

vagos, alterar para área administrativa, sem especialidade. Resolução CSJT nº 47/2008, art. 7º) compete: Executar atividades relacionadas ao recebimento e entrega de documentos, materiais e equipamentos; arquivar e organizar documentos; prestar atendimento ao público; redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Requisitos para ingresso: Curso de ensino médio.

Art. 127 - Ao Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Artes Gráficas (Em extinção: à medida que ficarem vagos, alterar para área administrativa, sem especialidade. Resolução CSJT nº 47/2008, art. 7º) compete: Operar máquinas e equipamentos específicos para impressão e encadernação de documentos; efetuar cortes de papéis; compor modelos, fazer montagens e gravar chapas; imprimir e empacotar os impressos destinados ao expediente do Tribunal; proceder, rotineiramente, à limpeza e lubrificação das máquinas e equipamentos; operar máquina fotográfica, revelar filmes, montar e inverter fotolitos; executar a arte final de documentos; operar máquinas reprográficas; redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Requisitos para ingresso: Curso de ensino médio.

Art. 128 - Ao Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Carpintaria e Marcenaria (Em extinção: à medida que ficarem vagos, alterar para área administrativa, sem especialidade. Resolução CSJT nº 47/2008, art. 7º) compete: Executar atividades relacionadas à confecção, reparo e montagem de peças em madeira e revestimentos; efetuar o remanejamento de divisórias; substituir, instalar e promover a manutenção de fechaduras e molas em portas e gavetas; redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Requisitos para ingresso: Curso de ensino médio.

Art. 129 - Ao Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Mecânica (Em extinção: à medida que ficarem vagos, alterar para área administrativa, sem especialidade. Resolução CSJT nº 47/2008, art. 7º) compete: Executar serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos e de borracharia nos veículos do

Tribunal; efetuar revisões corretivas e preventivas nos veículos; executar serviços de lanternagem e pintura dos veículos oficiais do Tribunal; executar serviços de instalação, reparo e troca de equipamentos de ar-condicionado e seus acessórios; realizar vistoria rotineira dos equipamentos de ar-condicionado; redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Requisitos para ingresso: Curso de ensino médio.

Art. 130 - Ao Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Segurança compete: Atuar na segurança dos magistrados, das autoridades, dos servidores e das instalações do Tribunal; realizar investigações preliminares; conduzir veículos automotores; vistoriar veículos e registrar sua movimentação; prestar primeiros socorros às vítimas de sinistros e outras situações de risco; fiscalizar as atividades de controle de entrada e saída de materiais, equipamentos e volumes das dependências do Tribunal; executar ações de prevenção e combate a incêndio e outros sinistros; redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Requisitos para ingresso: Curso de ensino médio e carteira nacional de habilitação categoria D ou E.

Art. 131 - Ao Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Telecomunicações e Eletricidade (Em extinção: à medida que ficarem vagos, alterar para área administrativa, sem especialidade. Resolução CSJT nº 47/2008, art. 7º) compete: Executar atividades relacionadas à instalação, à desmontagem e à manutenção de aparelhos elétricos e de telecomunicações; efetuar instalações elétricas e de rede de telecomunicações; instalar sistemas elétricos, lógicos ou de telecomunicações; redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Requisitos para ingresso: Curso de ensino médio.

Art. 132 - Ao Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Telefonia compete: Operar mesa telefônica, atendendo a chamadas telefônicas internas e externas; prestar informações ao público sobre assuntos

relacionados ao Tribunal; receber e transmitir mensagens e informações; transferir ligações entre ramais; redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Requisitos para ingresso: Curso de ensino médio.

SEÇÃO III

CARREIRA DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Art. 133 - Ao Auxiliar Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Apoio de Serviços Diversos (Em extinção: à medida que ficarem vagos, alterar para área administrativa, sem especialidade. Resolução CSJT nº 47/2008, art. 7º) compete: Executar atividades relacionadas ao recebimento e entrega de documentos, materiais e equipamentos; arquivar e organizar documentos; prestar atendimento ao público; redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Requisitos para ingresso: Curso de ensino fundamental.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

Por ser verdade, DOU FÉ.

Sala de Sessões. São Luís, 01/outubro/2009.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno